

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 962/2022 – Solicitação de Excepcionalidade, de 26/9/2022, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.914461/2022-26

Expediente: 4709462/22-4

Ementa: Analisa solicitação de excepcionalidade para liberação de lotes de produtos injetáveis, para os quais há relatos de desabastecimento no mercado, anteriormente à conclusão dos testes de esterilidade.

Posição do Diretor: Contrário

Área: GGFIS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR | VOTO |
|------------------------------------|------|
| ANTONIO BARRA TORRES | SIM |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS | SIM |
| ALEX MACHADO CAMPOS | SIM |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA | SIM |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA | SIM |

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **NÃO AUTORIZAR** o pedido de excepcionalidade, para à liberação de lotes de produtos injetáveis, solicitada pela HYPOFARMA - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. (CNPJ 17.174.657/0001-78), nos termos do voto do relator – Voto nº 167/2022/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 2056577).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/09/2022, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2075644** e o código CRC **4A6773CC**.

Referência: Processo nº 25351.914461/2022-26

SEI nº 2075644